



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL SMEC N.º 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: Docente (Pedagogia, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Arte, Inglês e Espanhol conversação, Professor (a) de Língua Brasileira de Sinais-Libras), Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro (a), Psicólogo, Fonoaudiólogo, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de Cidade Ocidental/GO, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Instrução Normativa/TCM/GO n° 010/2015, Lei Municipal n° 902/2013, alterada pela Lei 1.030/2017, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, nomeada pelo Decreto Municipal n° 272/2023 e regulamentada pela Portaria n° 297/2023/SMEC e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, **torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado** com a finalidade de selecionar candidatos para compor Cadastro de Reserva, a fim de suprir carências de cunho temporário que venham a surgir no quadro de pessoal no exercício de 2024 podendo ser prorrogado para exercício de 2025.

As vagas serão ofertadas conforme descrição contida neste edital, referindo-se aos cargos públicos com atuação na Rede Pública Municipal de Ensino.

O cadastro de reserva criado através da aprovação no presente certame destina-se em garantir a continuidade das atividades de ensino, mediante afastamentos previstos na legislação vigente, a exemplo de licenças para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio, exercício de cargos em comissão.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria n° 297/de 2023/SMEC, sediada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, situada na Rua Jacob

Lotes 73\74, Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental - Goiás. Horário de expediente: 08h às 12h e 13h às 17h.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com os ditames da legislação vigente.

1.3 Os requisitos estão descritos nos Anexos I e IV.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a aplicação de Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos.

1.5 Haverá Prova Prática para os candidatos a professor de Inglês e Espanhol – modalidade Conversação de caráter classificatório.

1.6 As provas serão realizadas no município de Cidade Ocidental – GO e poderão ser realizadas em municípios adjacentes.

1.7 O Edital completo e respectivas retificações serão publicados nos meios oficiais de divulgação, Diário Oficial do Município de Cidade Ocidental/GO, [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo será realizado nos meios oficiais de comunicação, ou seja, Diário Oficial do Município de Cidade Ocidental/GO, [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br).

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília – DF.

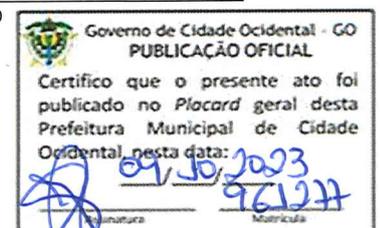
## 2. DO OBJETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos aos cargos conforme descrição contida nos anexos deste edital, visando compor cadastro de reserva, suprimindo a necessidades de cunho temporário que venham surgir na Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2 Compreendam-se por cadastro de reserva a lista de candidatos aprovados com nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos, conforme lista publicada após o resultado final.



Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO  
Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.3 Os aprovados no cadastro de reserva serão convocados para atuarem no prazo de validade do certame, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, exercícios de 2024 e 2025.

### 3. DA LOTAÇÃO

3.1 As atividades serão exercidas na Rede Pública Municipal de Ensino, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme necessidade que enseja fato gerador da substituição - afastamento.

### 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato (a).

4.2 Na medida da possibilidade de cada candidato, doe 05 (cinco) quilos de alimentos não perecíveis a ser entregue no dia da prova objetiva, no local de prova.

4.3 Os alimentos arrecadados serão destinados a programas sociais existentes no município de Cidade Ocidental.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental/GO, [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br).

5.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I e IV.

5.3 No ato da inscrição os candidatos para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro (a), deverão escolher o pólo (local) de atuação, abaixo descritos:

5.3.1 Polo – Jardim ABC, Parque das Américas, Jardim Edite, Mesquita e Área Rural;

5.3.2 Polo – Centro da Cidade e demais bairros.

5.4 Ao candidato com deficiência (PCD) é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a

deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

5.4.1 No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência (PCD).

5.5 Se aprovado no certame, o candidato com deficiência será submetido à avaliação pela Junta Médica Municipal quando convocado.

5.6 De acordo com o Art. 37, Inc. VIII, Constituição Federal de 1988, a lei garante percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

5.7 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo de 5% das vagas oferecidas para o provimento de cargos temporários.

5.8 É considerado pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

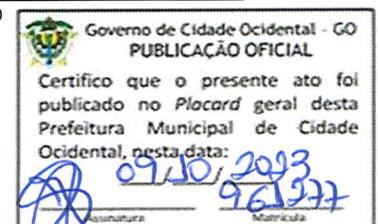
5.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários, anexando laudo médico devidamente preenchido e assinado, indicando o nome da doença, a espécie e o grau ou nível da deficiência.

5.10 As candidatas em fase de amamentação deverão informar no ato da inscrição requerendo atendimento especial e anexar cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após a inscrição, neste caso a candidata deverá levar certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) no dia da prova.

5.11 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de impedimento da realização da prova.

5.12 O acompanhante ficará encarregado por garantir a criança durante o período de realização da prova escrita.

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental -GO  
Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.13 Durante a amamentação é proibido a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.

5.14 Será disponibilizado ponto de apoio na sede da SMEC para os candidatos que necessitem de computador com acesso à internet para realizar a inscrição.

5.15 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5.16 De acordo com o Decreto Federal Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização da prova pode informar o nome social no momento da inscrição.

5.17 As publicações referentes ao candidato que informar nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero social constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

## 6. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

6.1 As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, distribuindo-as de acordo com os cargos previsto nos Anexos I e IV deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade, bem como a ordem classificatória.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, possuindo uma segunda fase de prova prática para os candidatos aos cargos de professor de inglês e espanhol conversação, conforme Anexo II.

## 8. DA PROVA ESCRITA E DE CONVERSAÇÃO

8.1 A prova escrita conterá conteúdo relacionado a conhecimentos gerais e específicos, em especial nos

casos de vagas destinadas à substituição nos cargos de professor, psicólogo e fonoaudiólogo na forma disposta nos anexos III e VI.

8.2 A prova prática para os cargos de professor de inglês e espanhol conversação – tem caráter classificatório.

8.3 Para os candidatos a Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro(a), a prova escrita será de conhecimentos básicos de português e matemática, conforme conteúdo programático descrito no anexo VI.

8.4 Somente os candidatos que obtiverem nota superior a 40% (quarenta por cento) na prova escrita, passam para a segunda fase/prova prática, para os cargos de professor de inglês e espanhol conversação.

8.5 O local da prova escrita será publicado no site da e no site [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br).

8.6 A prova prática de conversação será realizada na Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto, localizada na Super Quadra 13 Área Especial nº 05 – Centro Cidade Ocidental – Goiás, podendo haver alteração.

8.7 A data das provas será de acordo com o cronograma Anexo VII do presente Edital.

8.8 A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, com horário de início às 14h e término às 17h. Incluindo tempo para preenchimento do cartão resposta.

8.9 A prova prática para os cargos de professor de inglês e espanhol conversação terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

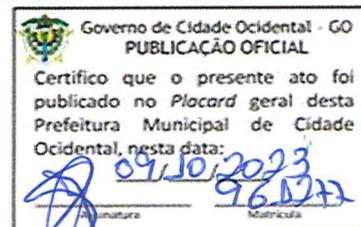
8.10 Os portões serão abertos às 13h e fechados às 14h.

8.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após fechamento dos portões.

8.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.



Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental -GO  
Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

8.14 A prova escrita deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.

8.15 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

8.16 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identificação, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e cópias autenticadas.

8.17 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas, óculos de sol, relógios, máquinas calculadoras ou similares, celulares, tablets, notebooks, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.18 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

8.19 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de fogo, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela referida Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

8.20 O candidato só poderá se retirar da sala após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início.

8.21 Para levar o caderno de provas o candidato deverá aguardar o decurso dos últimos 30 (trinta) minutos.

8.22 Não será fornecida nenhuma informação por nenhum fiscal de sala e ou membro da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, referente ao conteúdo programático da prova.

8.23 Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova do último candidato.

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na prova escrita.

9.2 A nota para os cargos de professor de inglês ou espanhol será subdividida, prova escrita, eliminatória, prova prática, classificatória.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório de pontos da prova objetiva serão classificados por ordem decrescente da nota final.

10.2 O candidato com média inferior a 40% (quarenta por cento) do somatório de pontos da prova objetiva ou zerar em alguma na área de conhecimentos básicos e ou complementares, português ou matemática estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior nota em conhecimentos pedagógicos;
- obtiver maior nota em conhecimentos básicos;
- tiver maior idade.

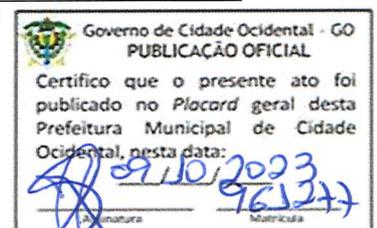
10.4 É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e de acordo com disponibilidade financeira.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de classificação no site da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Cidade



Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO  
Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ocidental/GO - www.cidadeocidental.go.gov.br nas datas que constam no Anexo VII.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Anexo VII, dirigido à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O requerimento do recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:30h as 11:30h e 13h as 16:30h situada na Rua Jacob Lote 73\74, Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental – Goiás, conforme Anexo VII.

12.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## 13. EXAME MÉDICO

13.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde ocupacional (ASO), ratificado pela Junta Médica do Município, bem como deverá apresentar os seguintes exames complementares:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Raio X da coluna com laudo;
- Raio X do tórax com laudo;
- ECG com laudo;
- Elementos anormais e sedimentos de urina (EAS);
- cartão de vacina atualizado.

13.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

13.3 A realização do exame admissional e entrega dos demais exames deverá ocorrer conforme datas e prazos a serem definidos posteriormente pela SMEC.

13.4 O atestado e demais exames serão submetidos à Junta Médica do Município para apreciação e ratificação.

13.5 O candidato com deficiência (PCD) deverá comparecer a Junta Médica do Município munido de toda a documentação exigida no item 13.1 e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses que ateste a classe e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004, o qual será submetido à Junta Médica do Município para apreciação e ratificação.

13.6 O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica do Município para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

13.7 A decisão final da Junta Médica do Município será soberana e definitiva.

13.8 As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão relacionados em lista e comporá o Banco de Reserva da sua opção de cargo no processo seletivo e serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 15. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

15.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexos I e IV deste Edital.

15.2 A remuneração do cargo de professor é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho, tendo como referência os vencimentos básicos correspondentes ao piso nacional da carreira do magistério.

15.3 Será garantido ao contratado o direito a férias e décimo terceiro salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

## 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para o início das atividades a partir de janeiro de 2023, de acordo



Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO  
Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental.

16.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da SMEC.

16.3 O candidato aprovado será convocado por meio de: lista que será afixada no site da Prefeitura e correspondência enviada para endereço eletrônico previamente informado pelo candidato (a).

16.4 O candidato convocado deverá comparecer na SMEC munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atual;
- Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

16.5 O candidato convocado deverá comparecer na SMEC munido dos seguintes documentos originais:

- Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária Municipal);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público;
- Declaração de bens;
- Atestado Médico devidamente ratificado pela Junta Médica do Município;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de conta corrente.

16.6 Toda a documentação será avaliada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMEC, que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

## 17. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1 O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante o prazo do afastamento, fato gerador da substituição, ou coincidirá com o semestre letivo, a fim de evitar danos ou riscos ao processo de aprendizado.

17.2 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

- Cumprir as determinações do presente edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

17.3 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- Prática de infração disciplinar;
- Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- Conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

IV - Em que recomendar o interesse público;

V – Por iniciativa do contratado.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período de 09 e 10 de outubro de 2023.

18.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:30h as 11:30h e 13h as



Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental -GO  
Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



16:30h situada na Rua Jacob Lote 73\74, Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental – Goiás.

18.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 No que couber, todas as informações, referentes ao presente Edital serão publicadas no site da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Cidade Ocidental/GO - [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)

19.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

19.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

19.4 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

19.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.6 Ao realizar a inscrição e as demais fases do Processo Seletivo Simplificado presume-se que o candidato tem pleno conhecimento e a tácita

aceitação das condições estabelecidas neste Edital, além da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de que seus dados pessoais, sendo eles sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma que possibilite a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação do critério de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, observando os princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, e que os candidatos ou seus procuradores não poderão alegar desconhecimento.

19.7 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fará parte do Banco de Reserva dos respectivos cargos e eventualmente podem ser contratados, gerando apenas a expectativa de direito à convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

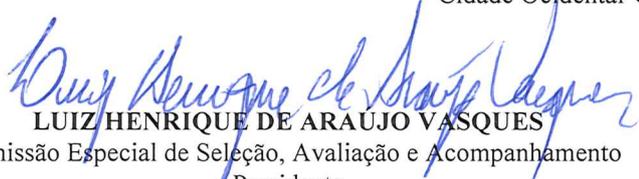
19.8 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano prorrogado, contado a partir da data de homologação do resultado final, publicado no site da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Cidade Ocidental/GO - [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)

19.9 É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e de acordo com disponibilidade financeira.

19.10 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido Edital.

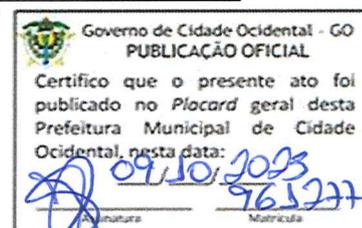
19.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Cidade Ocidental-GO, 09 de outubro de 2023.

  
**LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO VASQUES**  
Comissão Especial de Seleção, Avaliação e Acompanhamento  
Presidente  
Decreto nº 272/2023



Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental -GO  
Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
		20h/40h	Piso Nacional da Categoria
Professor Nível III	Ciências Licenciatura Plena em Ciências.	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Geografia Licenciatura Plena em Geografia.	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Espanhol/Conversação Licenciatura Plena em Letras/Espanhol e domínio e fluência do idioma comprovado por meio de prova prática	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Inglês/Conversação Licenciatura Plena em Letras/Inglês domínio e fluência do idioma comprovado por meio de prova prática	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Pedagogia Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Matemática Licenciatura Plena em Matemática	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Inglês Licenciatura Plena em Letras/Inglês	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Educação Física Licenciatura Plena em Educação Física	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	História Licenciatura Plena em História	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Língua Portuguesa Licenciatura em Letras/Português	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Artes Licenciatura Plena em Artes	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55
Professor Nível III	Libras Superior completo em Tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em pedagogia com especialização em Libras; ou Letras: Libras; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovidos pelo Ministério da Educação	20h	20h - R\$ 2.210,27
		40h	40h - R\$ 4.420,55

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





**ANEXO II DO EDITAL N° 002/2023**

PROVA ESCRITA - PARA TODOS OS CARGOS DE DOCENTE

ASPECTO	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos básicos e conhecimentos pedagógicos	1 a 30	30

PROVA PRÁTICA – PROFESSOR DE INGLÊS E ESPANHOL CONVERSAÇÃO

ASPECTO	Pontuação	Pontuação Máxima
Domínio e fluência do idioma	1 a 10	10

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





**ANEXO III DO EDITAL N° 002/2023**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS PARA O CARGO DE PROFESSOR**

**1. CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM PARA TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES)**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1.1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 1.2. Domínio da ortografia oficial. 1.3. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 1.4. Domínio da estrutura morfosintática do período. 1.4.1. Emprego das classes de palavras. 1.4.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 1.4.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 1.4.4. Emprego dos sinais de pontuação. 1.4.5. Concordância verbal e nominal. 1.4.6. Regência verbal e nominal. 1.4.7. Emprego do sinal indicativo de crase. 1.4.8. Colocação dos pronomes átonos. 1.5. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 1.5.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 1.5.2. Emprego de tempos e modos verbais. 1.6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 1.6.1. Significações das palavras. 1.6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 1.6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 1.6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 1.7. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 1.7.1. Aspectos gerais da redação oficial. 1.7.2. Finalidade dos expedientes oficiais. 1.7.3. Adequação da linguagem ao tipo de documento. 1.7.4. Adequação do formato do texto ao gênero.

**2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM PARA TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES)**

**2.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** 2.1.1. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). 2.1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

**2.2. TEMAS EDUCACIONAIS:** 2.2.1. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 2.2.2. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 2.2.3. Currículo: do proposto à prática. 2.2.4. Educação de Jovens e Adultos. 2.2.5. Educação Integral. 2.2.6. Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. 2.2.7. Tendências pedagógicas na prática escolar. 2.2.8. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 2.2.9. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores.

**2.3. BASES LEGAIS E TEMAS DA EDUCAÇÃO NACIONAL E MUNICIPAL:** 2.3.1. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2.3.2. Lei Municipal nº 442/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações. 2.3.3. Lei Municipal nº 1.235/2020 (Disciplina Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e suas alterações). 2.3.4. Lei Municipal nº 975/2015 (plano Municipal de Educação).

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRO, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO.

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.689,09
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.341,63
Merendeiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.364,11
Psicólogo	Graduação em Psicologia e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	30 horas semanais	R\$ 2.835,65
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF)	20 horas semanais	R\$ 1.718,26
		40 horas semanais	R\$ 3.436,52

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRO (A)

PROVA OBJETIVA – PARA TODOS OS CARGOS

ASPECTO	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos básicos – Língua Portuguesa	1 a 20	20

ASPECTO	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos básicos – Matemática	1 a 10	10

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

**1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e MERENDEIRO (A)**

**1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS - LÍNGUA PORTUGUESA:** 1.1.1 Encontros Vocálicos e Consonantais. 1.1.2 Sílabas e Tonicidade. 1.1.3 Divisão Silábica. 1.1.4 Ortografia; formação de palavras; pronome; advérbio; adjetivo. 1.1.5 Interpretação de Texto.

**1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS - MATEMÁTICA:** 1.2.1. Operações com números Naturais 1.2.2. Operações com Frações 1.2.3. Juros Simples 1.2.4. Sistema de Medidas 1.2.5. Decomposição Numérica.

**2. NÍVEL MÉDIO COMPLETO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

**2.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS - LÍNGUA PORTUGUESA:** 2.1.1 Ortografia; 2.1.2 Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal, Acentuação Gráfica. 2.1.3 Interpretação de Texto 2.1.4. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

**2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS - MATEMÁTICA:** 2.2.1. Operações com Frações 2.2.2. Juros Simples 2.2.3. Sistema de Medidas 2.2.4. Decomposição Numérica. 2.2.5. Razão e proporção 2.2.6. Regra de Três Simples 2.2.7. Porcentagem.

**3. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – PSICÓLOGO**

**3.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS - LÍNGUA PORTUGUESA:** 3.1.1 Ortografia; 3.1.2 Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal, Acentuação Gráfica. 3.1.3 Interpretação de Texto 3.1.4. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

**3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –** 3.2.1 Teorias da psicologia do desenvolvimento humano e suas implicações educacionais: epistemologia genética de Piaget, psicologia histórico-cultural de Vigotsky, teoria da psicogênese da pessoa de Wallon, contribuições da psicanálise para a educação. 3.2.2 Processo Ensino-Aprendizagem. 3.2.3 Relação entre professor e aluno, relação entre desenvolvimento e educação, encontro entre subjetividade e educação no cotidiano da prática educativa. 3.2.4 Desenvolvimento atípico, segregação e exclusão. 3.2.5 Psicologia da aprendizagem. 3.2.6 Psicologia escolar: histórico, caracterização, interdisciplinaridade, perspectivas atuais e controvérsias da atuação em psicologia escolar. 3.2.7 Relação da Psicologia com a Educação. 3.2.8 Fracasso escolar, medicalização da educação e patologização das dificuldades do processo educativo. 3.2.9 Atuação em psicologia educacional e escolar: colaboração com o processo de ensino e de aprendizagem; trabalhar junto aos professores e demais servidores; educação continuada e formação pessoal dos educadores; ação e intervenção junto à comunidade educativa; ampliação da abordagem das dificuldades no processo de escolarização; mapeamento e análise da instituição educativa; e contribuição para elaboração e implementação de políticas públicas de educação. 3.2.10 Complexidade e multideterminação do processo educativo. 3.2.11 Projeto político-pedagógico, gestão democrática e políticas públicas de educação. 3.2.12 Função humanizadora da educação. 3.2.13 Planejamento da ação educativa: objetivos, conteúdos e vivências; métodos, técnicas e estratégias de ensino e de aprendizagem. 3.2.14 Processo de avaliação educacional. 3.2.15 Metodologia de projetos, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento e análise de dificuldades e potencialidades no cotidiano escolar, em sua relação com a sociedade concreta. 3.2.16 Educação em e para os direitos humanos, cidadania e diversidade cultural. 3.2.17 Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente, da juventude, do adulto e do idoso. 3.2.18 Cultura de paz e convivência escolar. 3.2.19 Projeto de vida. 3.2.20 Comunicação não violenta. 3.2.21 Plano de convivência escolar/mediação de conflitos no contexto escolar. 3.2.22 Metodologias ativas. 3.2.23. Pressupostos da Educação Especial na perspectiva Inclusiva. 3.2.24. Teorias da aprendizagem e intervenções voltadas para os principais distúrbios de aprendizagem. 3.2.25. Avaliação psicológica: medidas

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





em psicologia e instrumentos padronizados de avaliação. 3.2.26. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. 3.2.27. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 3.2.28. Redação e correspondência oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 3.2.29. Referências Técnicas para atuação de psicólogos (os) na Educação Básica. 3.2.30 Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM 5.

#### 4. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – FONOAUDIÓLOGO

**4.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS - LÍNGUA PORTUGUESA:** 4.1.1 Ortografia; 4.1.2 Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal, Acentuação Gráfica. 4.1.3 Interpretação de Texto 4.1.4. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

**4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –** 4.2.1. Desenvolvimento Psicomotor. 4.2.2. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil 4.2.3 Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem 4.2.4. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. 4.2.5. Fonoaudiologia em Instituição: Escola 4.2.6. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins 4.2.7. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo 4.2.8 As diferentes patologias Fonoaudiológicas 4.2.9 A importância da Fonoaudiologia na reabilitação de pessoas portadoras de distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva 4.2.10 A importância do Fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar 4.2.11. Desenvolvimento Global da Criança, Desenvolvimento Intra-Uterino 4.2.12. Audiologia Clínica 4.2.13 Procedimentos subjetivos de testagem audiológica – indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual 4.2.14. Audiologia do Trabalho: ruído, vibração e meio-ambiente 4.2.15 Audiologia Educacional 5.2.16. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala 4.2.17. Funções Neurolinguística 4.2.18. Sistema Sensório-motor-oral – etapas evolutivas 4.2.19. Desenvolvimento da linguagem 4.2.20. Deformidade crâniofaciais 4.2.21. Métodos de Reeducação, aplicados aos distúrbios da comunicação oral e/ou escrita: elementos fundamentais da linguagem 4.2.22. som; ritmo; fonema; grafema 4.2.23. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção 4.2.24. Patologias da Voz: disfonia; dislalia; dislalia audiógena 4.2.25. Patologias da Fala: afasia; disartria 4.2.26 Patologias da Escrita: dislexia; disgrafia; disortografia 4.2.27. A Fonoaudiologia e suas atuações nas áreas afetiva, social, intelectual e motora 4.2.28. Aplicação de protocolos específicos avaliativos 4.2.29. Sistema do Aparelho Auditivo: bases anatômicas e funcionais. 4.2.30. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia 4.2.31. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia 4.2.32. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem 4.2.33. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe 4.2.34. Patologias Laringeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico 4.2.35. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição 4.2.36. Noções de Psicoacústica 4.2.37. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico 4.2.38. Processamento Auditivo Central 4.2.39. Atuação do Fonoaudiólogo 4.2.40. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce 4.2.41. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático 4.3.42. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas 4.2.43. Transtornos da deglutição em crianças 4.2.44. Alterações Fonoaudiológicas 4.2.45. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico 4.2.46. Características fonoaudiológicas 4.2.47. Avaliação mio-funcional 4.2.48. Distúrbio da voz 4.2.49. Disfonias 4.2.50. Aspectos preventivos 4.2.51. Avaliação e fonoterapia 4.2.52. Distúrbio de Linguagem da Fala e da Voz decorrentes de fatores neorológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais 4.2.53. Desvios fonológicos. Fisiologia de deglutição 4.2.54. Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição 4.2.55. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional 4.2.56. Disfonias: 19 teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico 4.2.57. Distúrbio da Aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica.

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2023

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
09 de outubro de 2023	Divulgação do Edital
10 e 11 de outubro de 2023	Prazo para impugnação do Edital
11/10/2023	Publicação das respostas das solicitações de impugnação do edital
16 a 19 de outubro de 2023	Período de Inscrição
22/11/2023	Divulgação dos Locais de Prova
26 de novembro de 2023	Aplicação da prova objetiva
26/11/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
27 e 28 novembro de 2023	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva
30/11/2023	Publicação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
30/11/2023	Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva
05/12/2023	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva
06 e 07 de dezembro de 2023	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva
08/12/2023	Resultado definitivo da prova objetiva para os cargos de professor de Inglês e Espanhol Conversação
08/12/2023	Divulgação do local de prova para os candidatos aprovados para prova prática para os cargos de professor de Inglês e Espanhol Conversação
10/12/2023	Aplicação da prova prática para os cargos de professor de Inglês e Espanhol Conversação
11/12/2023	Resultado Preliminar – Prova Prática – para os cargos Professor de Inglês e Espanhol Conversação
12 e 13 de dezembro de 2023	Período de Recurso - Prova Prática – Professor de Inglês e Espanhol Conversação
18/12/2023	Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva e Prática
20 de dezembro de 2023	Homologação do resultado final

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2023

**MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA**  
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

com o respectivo CID-10, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Informo, ainda, que a provável causa do comprometimento é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade Ocidental – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Médico

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ANEXO IX DO EDITAL Nº 002/2023  
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Impugnação ao Edital SMEC nº 002/2023, Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade Ocidental/GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ANEXO X DO EDITAL Nº XXX/2023

MINUTA - Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº /20XX

**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Ao XXXXXXXX dia do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXXXXX, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, celebrado na forma da Constituição da República em seu inciso IX, art. 37, e da Constituição do Estado de Goiás inciso X, do art. 92, Lei Municipal nº. 902/2013 e Decreto Municipal nº 272/2023, de um lado **O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** com o CNPJ nº 04.467.489/0001-67e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** com o CNPJ nº19.645.908/0001-80, com sede na Rua Jacob Lote 73/74, Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental – Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor XXXXXXXX XXXXXXXX, Decreto nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a), XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX e inscrito (a) no PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura diante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Figura como objeto desta avença administrativa o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contratação por prazo determinado, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº. 902/2013 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços e atividades relacionadas ao cargo de **PROFESSOR - XXXXXXXX**, com jornada de **XX (XXXXXXXX) horas/aulas**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência pelo período do ano letivo de 202X, e se encerra no dia XX de XXXXXXXX de XXXXXXXX, podendo ser prorrogado a juízo da administração pública municipal, na forma preconizada no Art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 902/2013 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO CONTRATUAL** – O CONTRATADO (A) comporá o banco de reservas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, a ser lotado na Rede Pública Municipal de Ensino.

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Parágrafo primeiro** – O CONTRATADO (A) terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATADO (A) retornará ao banco de reservas, na sua posição originária, sempre que cessar a carência específica para a qual foi convocado, com suspensão da eficácia do contrato.

**Parágrafo terceiro** – A suspensão da eficácia do contrato não implicará prorrogação do prazo de sua vigência.

**Parágrafo quarto** – O CONTRATADO (A) não terá direito a remuneração durante o período de suspensão da eficácia do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO** - Pelos serviços, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE remunerará ao (a) CONTRATADO (A) com valor de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** mensais, a serem pagos no mês subseqüente à prestação dos serviços, conforme atesto do setor competente.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO (A) em exercício há no mínimo quinze dias consecutivos fica assegurado:

I – 13º (décimo terceiro) salário proporcional;

II – Férias proporcionais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS** –  
XX

XX  
XX  
XX

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Cumprir, durante a vigência do contrato, as obrigações dele assumidas;
- Executar com zelo e presteza, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos atribuídos à função e a sua pertinência, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Garantir a boa qualidade na execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades em Unidades Escolares Municipais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- Apresentar-se decentemente trajado;
- Atender prontamente a todas as requisições de documentos, informações ou providências que lhe foram formuladas pelo seu superior e pelo público.

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Notificar o (a) CONTRATADO (A) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- c) Efetuar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A) em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- d) Fornecer ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias para desenvolver suas atividades inerentes a função;
- e) Custear as despesas com aperfeiçoamento profissional do (a) CONTRATADO (A), desde que seja do interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR** – O contratado se obriga a cumprir, com disciplina, zelo, dedicação, competência, assiduidade, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal, e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será imediatamente rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO** – O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, de forma unilateral pela CONTRATANTE, devidamente justificado, quando do interesse público assim exigir, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DOS DESCONTOS.** O (A) CONTRATADO (A), desde logo, expressamente autoriza a CONTRATANTE a promover em seu salário ou haveres trabalhistas de qualquer natureza, o desconto de toda e qualquer importância decorrente de danos, inclusive culposos, causados a CONTRATANTE, independentemente de outras medidas disciplinares cabíveis na espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento dos princípios da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURIDICO** - A contratação por tempo determinado obedecerá ao Regime Jurídico Municipal, observado o disposto no artigo 6º da Lei 902/2013, parágrafos 1º e 2º e suas alterações, bem como o artigo 40, § 13, da Constituição Federal.

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Ocidental/GO, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº XXXXXXXXX  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado (a)**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





MINUTA - Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° /20XX

**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXXXXX, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, celebrado na forma da Constituição da República em seu inciso IX, art. 37, e da Constituição do Estado de Goiás inciso X, do art. 92, Lei Municipal n° 902/2013 e Decreto Municipal n° 272/2023, de um lado **O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** com o CNPJ n° 04.467.489/0001-67 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** com o CNPJ n° 19.645.908/0001-80, com sede na Rua Jacob Lote 73/74, Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental – Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor XXXXXXXX XXXXXXXX, Decreto n° XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RGN° XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXX e inscrito (a) no PIS/PASEP n° XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** diante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Figura como objeto desta avença administrativa o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contratação por prazo determinado, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal n° 902/2013 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços e atividades relacionadas ao cargo de XXXXXXXX, com jornada de XX (XXXXXXXX) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência pelo período do ano letivo de 202X, e se encerra no dia XX de XXXXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado a juízo da administração pública municipal, na forma preconizada no Art. 3º, § 1º, da Lei Municipal n° 902/2013 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO CONTRATUAL** – O CONTRATADO (A) comporá o banco de reservas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, a ser lotado na Rede Pública Municipal de Ensino.

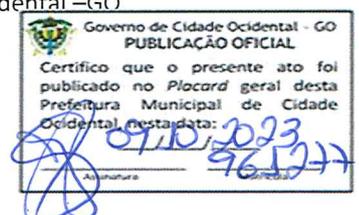
**Parágrafo primeiro** – O CONTRATADO (A) terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATADO (A) retornará ao banco de reservas, na sua posição originária, sempre que cessar a carência específica para a qual foi convocado, com suspensão da eficácia do contrato.

**Parágrafo terceiro** – A suspensão da eficácia do contrato não implicará prorrogação do prazo de sua vigência.

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





**Parágrafo quarto** – O CONTRATADO (A) não terá direito a remuneração durante o período de suspensão da eficácia do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO** - Pelos serviços, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE remunerará ao (a) CONTRATADO (A) com valor de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** mensais, a serem pagos no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme atesto do setor competente.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO (A) em exercício há no mínimo quinze dias consecutivos fica assegurado:

- I – 13º (décimo terceiro) salário proporcional;
- II – Férias proporcionais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS** –  
 XXX

XX  
 XXX  
 XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

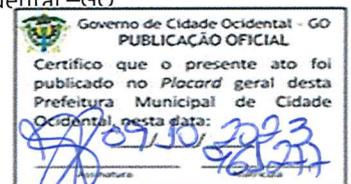
- a) Cumprir, durante a vigência do contrato, as obrigações dele assumidas;
- b) Executar com zelo e presteza, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos atribuídos à função e a sua pertinência, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- c) Garantir a boa qualidade na execução dos serviços;
- d) Desenvolver suas atividades em Unidades Escolares Municipais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- f) Apresentar-se decentemente trajado;
- g) Atender prontamente a todas as requisições de documentos, informações ou providências que lhe foram formuladas pelo seu superior e pelo público.

**DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Notificar o (a) CONTRATADO (A) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





- c) Efetuar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A) em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- d) Fornecer ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias para desenvolver suas atividades inerentes a função;
- e) Custear as despesas com aperfeiçoamento profissional do (a) CONTRATADO (A), desde que seja do interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO REGIME DISCIPLINAR** – O contratado se obriga a cumprir, com disciplina, zelo, dedicação, competência, assiduidade, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal, e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será imediatamente rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO** – O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, de forma unilateral pela CONTRATANTE, devidamente justificado, quando do interesse público assim exigir, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA– DOS DESCONTOS.** O (A) CONTRATADO (A), desde logo, expressamente autoriza a CONTRATANTE a promover em seu salário ou haveres trabalhistas de qualquer natureza, o desconto de toda e qualquer importância decorrente de danos, inclusive culposos, causados a CONTRATANTE, independentemente de outras medidas disciplinares cabíveis na espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento dos princípios da Administração Pública.

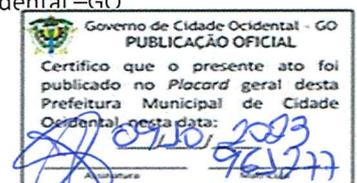
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURIDICO** - A contratação por tempo determinado obedecerá ao Regime Jurídico Municipal, observado o disposto no artigo 6º da Lei 902/2013 parágrafos 1º e 2º e suas alterações, bem como o artigo 40, § 13, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.



Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO

Telefones: 3903-2010 / 3903-2011





ESTADO DE GOIÁS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Ocidental/GO, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXX XXXXXXXX  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura  
 Decreto nº XXXXXXXX  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratado (a)**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
 Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
 Data: 09/10/2023  
 Assinatura: [Handwritten Signature] Matrícula: 403726

Endereço: Rua Jacob Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste – Cidade Ocidental –GO  
 Telefones: 3903-2010 / 3903-2011

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
 Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
 09/10/2023  
 Assinatura: [Handwritten Signature] Matrícula: 962047